



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo

PARECER TÉCNICO NAT/TJES Nº 268/2019

Vitória, 13 de fevereiro de 2019

Processo n° [REDACTED]
[REDACTED] impetrado por
[REDACTED]
[REDACTED].

O presente Parecer Técnico visa a atender solicitação de informações técnicas do 1º Juizado Especial Criminal e da Fazenda Pública de Vitória, requeridas pela MM Juíza de Direito Dr^a. Nilda Márcia de A. Araujo, sobre o procedimento: **Ressonância magnética de joelhos.**

I -RELATÓRIO

1. Consta na Inicial, que a Requerente está suspeita de lesão meniscal ou condropatia, tendo necessidade urgente de ser submetida a ressonância magnética nos joelhos. Como não possui recursos financeiros para arcar com as despesas e não tem previsão de agendamento do referido exame, recorre a via judicial.
2. Às fls. 06 consta laudo médico, em papel timbrado da Clínica dos Acidentados de Vitória, em 04/01/2019 pelo Dr. Roberto L. Rossi, ortopedia/traumatologia, CRM ES 5073, descrevendo paciente [REDACTED], como portadora de condropatia G II patela, G IV tróclea, tendinite quadrícipes, rotura ligamento colateral medial, bursite e cisto de Baker em joelhos. Solicitado ressonância magnética em joelhos, e a mantém afastada do trabalho. CID 10: M25.5; M22; M23; M94.8.
3. Às fls. 07 e 08 constam solicitação da ressonância magnética de joelhos esquerdo e



Poder Judiciário

Estado do Espírito Santo

direito com urgência, em papel timbrado da Clínica dos Acidentados de Vitória, em 04/01/2019 pelo Dr. Roberto L. Rossi, tendo como hipótese diagnóstica lesão de menisco assim como condropatia.

II- ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO

1. **A Portaria Nº 399 de 22 de fevereiro de 2006** divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do referido pacto. Em seu Anexo II , item III – Pacto pela Gestão, item 2 – Regionalização, define que um dos Objetivos da Regionalização é garantir a integralidade na atenção à saúde, ampliando o conceito de cuidado à saúde no processo de reordenamento das ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação com garantia de acesso a todos os níveis de complexidade do sistema.
2. **A Resolução nº 1451/95 do Conselho Federal de Medicina** define urgência e emergência:

Artigo 1º - Os estabelecimentos de Prontos Socorros Públicos e Privados deverão ser estruturados para prestar atendimento a situações de urgência-emergência, devendo garantir todas as manobras de sustentação da vida e com condições de dar continuidade à assistência no local ou em outro nível de atendimento referenciado.

Parágrafo Primeiro - Define-se por URGÊNCIA a ocorrência imprevista de agravo à saúde com ou sem risco potencial de vida, cujo portador necessita de assistência médica imediata.

Parágrafo Segundo - Define-se por EMERGÊNCIA a constatação médica de condições de agravo à saúde que impliquem em risco iminente de vida ou sofrimento intenso, exigindo portanto, tratamento médico imediato.



Poder Judiciário

Estado do Espírito Santo

DA PATOLOGIA e DO TRATAMENTO

1. Trata-se de paciente com dores nos joelhos, com descrição de presença de várias lesões em joelhos, sendo interrogado pelo médico assistente lesão de menisco ou condropatia ou ambos. O médico assistente solicita da ressonância magnética dos joelhos.

DO PLEITO

1. **Ressonância Magnética:** é um método não invasivo, geralmente indolor, que utiliza um campo magnético poderoso sem radiação ionizante para formação de imagens de estrutura crânio-encefálicas. Permite verificar a presença de lesões de difícil visualização à tomografia computadorizada, como hematomas subdurais, além de definir melhor a presença de edema e de lesões obscuras. A Ressonância Magnética pode fazer “cortes” de alguns milímetros, facilitando a visualização com precisão das estruturas, incluindo os espaços entre as vértebras, a parte óssea, partes moles, articulações e ligamentos inclusive trauma para avaliar lesões e deslocamentos.
2. A ressonância magnética de joelho é regularmente ofertada pelo SUS.

III – CONCLUSÃO

1. Considerando a forma sucinta com que foi apresentado o caso, não há como emitir um Parecer Técnico conclusivo sobre o caso em tela. No laudo médico consta descrição de alterações nos joelhos que devem ter sido identificadas por meio de algum exame de imagem, podendo ser uma ressonância magnética.
2. Para emissão de um Parecer Técnico não presencial, faz-se necessário obter informações clínicas contendo sinais e sintomas, evolução, exame físico, exames complementares e tratamentos eventualmente realizados, se esta é uma solicitação de



Poder Judiciário

Estado do Espírito Santo

uma nova RM e por qual motivo, entre outras informações úteis.

3. Assim, este Núcleo só pode dizer que não se trata de urgência médica, e que as indicações para a ressonância são: estudo de diversas patologias, como as lesões dos ligamentos, lesões meniscais (do menisco), nas tendinites e bursites do joelho, síndromes rotulianas, entre outras patologias. A ressonância magnética apesar de uma excelente acuidade diagnóstica nem sempre é usada como exame de primeira linha na avaliação de algumas patologias, por existirem outros métodos diagnósticos de maior simplicidade na sua execução e acessíveis, como é o caso do Raio X (RX). A título de exemplo e dada a sua incidência entre a população, a gonartrose de joelho pode ser diagnosticada com um simples Raio X do joelho.
4. Este Núcleo se coloca à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]